

CONTRATO N.º 019/2015

Processo n.º 01524.2015.020.01

Tomada de Preços n.º 011/2015

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Floresta do Araguaia-PA.

Termo de Contrato de fornecimento para Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Floresta do Araguaia-PA, firmado entre o Município de Floresta do Araguaia e a firma ALIANÇA MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no C. N. P. J. Sob o n.º14.067,284/0001-48 para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF. sob o n.º 061.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALSÉRIO KAZIMIRSKI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C. P. F. sob o n.º 394.481180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa ALINÇA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, estabelecida na Avenida Ministro Oscar Thompson Filho, n.º 81, Jardim Umuarama, CEP: 68.552-140 C. N. P. J./M. F. n.º 14.067,284/0001-48, neste ato representado por proprietário Valdemir Juarez Weber, brasileiro, casado, portador da R. G.. N.º 4.069,081-6 SSP/PR e inscrito no C. P. F. sob o n.º 729.243,499-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do Processo n.º 01524.2015.020.01, referente à Pregão Presencial n.º 011/2015, homologado em 07/04/2015, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Materiais Elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Floresta do Araguaia-PA, conforme planilha abaixo especificada:

ITENS GANHOS PELA EMPRESA: ALIANÇA MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.067,284/0001-48					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
2	ALCA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0AWG	Un.	40	8,20	328,00
4	ARAME GALVANIZADO 12	Un.	3	8,70	26,10
5	ARAME GALVANIZADO 14	Un.	5	13,50	67,50
6	ARAME GALVANIZADO 16	Un.	36	14,10	507,60
7	ARAME GALVANIZADO 18	Un.	5	14,10	70,50
8	ARMAÇÃO LEVE 1X1	Un.	100	4,20	420,00
9	ARMAÇÃO LEVE 2X2	Un.	100	9,00	900,00
14	ARRUELA P/ CONDUITE 1"¼	Un.	4	1,20	4,80
15	ARRUELA P/ CONDUITE 1"½	Un.	15	1,25	18,75
18	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76 281A	Un.	12	80,00	960,00
19	BOIA P/ CONTROLE DE NIVEL (MARGIRUS)	Un.	12	26,00	312,00
24	CABECOTE CEMING DE ALUMINIO 1"½	Un.	5	12,00	60,00
28	CABO ALUM MULT QUADRUPLEX 3X1X25MM	Un.	150	9,00	1.350,00
31	CABO ALUM MULT QUADRUPLEX 3X1X70MM	Un.	400	19,50	7.800,00

34	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA)	Un.	150	26,00	3.900,00
35	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA	Un.	40	17,20	688,00
41	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	Un.	300	4,10	1.230,00
43	CABO FLEXIVEL 25MM 750V	Un.	60	10,00	600,00
44	CABO NU 50MM	Un.	30	19,97	599,10
45	CABO PP 2X4.00MM	Un.	30	5,15	154,50
46	CABO PP 2X6,00MM	Un.	150	7,16	1.074,00
47	CAIXA CELPA MONOFASICA	Un.	120	65,69	7.882,80
48	CAIXA CELPA POLIFASICA	Un.	8	124,50	996,00
50	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO	Un.	80	3,95	316,00
51	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20	Un.	5	18,25	91,25
52	CAIXA TELEBRAS 30X30 EMBUTIR	Un.	5	72,90	364,50
54	CAPACITOR 5 UF	Un.	90	9,15	823,50
55	CAPACITOR 220V 216-259UF	Un.	5	36,90	184,50
56	CENTRO DIST. 12 NEMA 16 DIN PVC FAME	Un.	5	56,75	283,75
57	CENTRO DIST. 16 NEMA 24 DIN FAME	Un.	5	81,70	408,50
58	CENTRO DIST.P/24 DISJ.C/BAR.FASE 2 DIM	Un.	5	230,00	1.150,00
59	CHAVE 36,2 FUSIVEL BASE C"	Un.	10	355,00	3.550,00
60	CHAVE MAGNETICA 5,5CV	Un.	10	153,00	1.530,00
62	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T (MELF)	Un.	45	7,20	324,00
63	CONECTOR CUNHA AL CN 12 VERMELHO 3	Un.	32	4,30	137,60
64	CONECTOR CUNHA AL CN 13 VERMELHO 3	Un.	12	5,80	69,60
65	CONECTOR CUNHA AL. VM EN 4-2AWG	Un.	12	21,00	252,00
66	CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI	Un.	100	2,45	245,00
67	CONECTOR PARALELO	Un.	20	4,50	90,00
68	CONECTOR PERFURANTE CDP 120 - 120	Un.	40	11,20	448,00
69	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70	Un.	350	5,30	1.855,00
70	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 CDP 95	Un.	150	8,30	1.245,00
71	CONTATOR STECK-40A (220V)	Un.	5	239,00	1.195,00
76	CURVA DE PVC 3/4 135º	Un.	150	2,15	322,50
77	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A	Un.	8	45,90	367,20
78	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A	Un.	8	48,00	384,00
81	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	Un.	6	63,80	382,80
82	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	Un.	4	22,50	90,00
83	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	Un.	15	22,50	337,50
84	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	Un.	8	22,50	180,00
85	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	Un.	5	25,50	127,50
86	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	Un.	5	25,50	127,50
87	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	Un.	4	112,15	448,60
88	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 A	Un.	4	124,50	498,00
89	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	Un.	4	33,95	135,80
90	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	Un.	5	33,95	169,75
91	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	Un.	10	33,95	339,50
92	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	Un.	20	6,05	121,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	Un.	4	75,10	300,40
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	Un.	4	251,00	1.004,00
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	Un.	5	7,90	39,50
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	Un.	100	7,90	790,00
97	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA ½"P	Un.	60	3,95	237,00
98	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1". ¼	Un.	6	9,60	57,60
99	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1". ½	Un.	10	13,00	130,00
100	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4	Un.	150	4,20	630,00
101	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2	Un.	6	12,10	72,60

102	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	Un.	10	3,89	38,90
103	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO 6K	Un.	10	3,25	32,50
104	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO 10K	Un.	10	3,25	32,50
105	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Un.	10	146,00	1.460,00
106	FITA AUTO FUSAO 10M	Un.	10	19,00	190,00
107	FITA ISOLANTE 5MT	Un.	10	1,50	15,00
108	FITA ISOLANTE 10MT	Un.	8	2,70	21,60
109	FITA ISOLANTE 20MT	Un.	45	4,40	198,00
110	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO	Un.	6	27,00	162,00
111	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"X1,20	Un.	10	8,25	82,50
112	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"X2400	Un.	75	16,50	1.237,50
113	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3M	Un.	25	30,00	750,00
114	INT.BIPOLAR 15A (14203)	Un.	4	33,75	135,00
115	INTERRUPTOR BRAVA DUPLO C/ TOMADA 10A	Un.	10	21,10	211,00
116	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO	Un.	10	7,65	76,50
117	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES C/TOMADA 10A BC	Un.	10	19,50	195,00
118	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO	Un.	4	19,00	76,00
119	INTERRUPTOR VENICE DUPLO	Un.	12	6,15	73,80
120	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/TOMADA PADRAO	Un.	10	10,00	100,00
121	INTERRUPTOR VENICE SIMPLES	Un.	10	4,15	41,50
122	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO	Un.	5	5,30	26,50
123	ISOLADOR ROLDANA 72X72	Un.	300	3,10	930,00
124	ISOLADOR P/BARRAMENTO 40X50X3/8	Un.	45	22,00	990,00
125	ISOLADOR PIMENTAO	Un.	100	3,00	300,00
126	ISOLADOR TIPO ANCORAGEM BASTAO 34,5KV POLIMERICO	Un.	15	91,30	1.369,50
127	LAÇO PREF ROLDANA 2/0AWG-CA	Un.	30	5,15	154,50
145	LUMINARIA SPAZIO 2X40 COMPL.BC	Un.	8	59,80	478,40
146	LUMINARIA TARTARUGA (BRANCA)	Un.	5	17,00	85,00
147	LUVA DE PVC 1"¼	Un.	4	1,70	6,80
148	LUVA DE PVC 1"½	Un.	4	1,78	7,12
149	LUVA DE PVC 3/4	Un.	170	0,42	71,40
150	MANILHA SAPATILHA	Un.	9	12,50	112,50
151	MAO FRANCESA 3/16X32X619MM	Un.	16	10,00	160,00
152	MASSA P/ CALAFETAR 350G	Un.	33	7,30	240,90
153	MODULO ILUS FIXO C/ 02 PEÇAS BRANCO	Un.	71	2,30	163,30
154	MODULO ILUS INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	Un.	10	5,30	53,00
155	MODULO ILUS TOMADA 10A BRANCO	Un.	47	6,50	305,50
156	MODULO ILUS TOMADA REDE INFORM RJ45 BRANCO	Un.	20	32,90	658,00
158	MODULO TALARI TOMADA REDE INFORMATICA RJ45 BC	Un.	20	34,00	680,00
159	OLHAL P/PARAF.16MM 50KN	Un.	9	11,40	102,60
161	PARAFUSO C/ BUCHA 6	Un.	150	0,19	28,50
162	PARAFUSO MAQUINA 16X125	Un.	600	5,10	3.060,00
163	PARAFUSO MAQUINA 16X200	Un.	600	7,00	4.200,00
164	PARAFUSO MAQUINA 16X250	Un.	600	7,85	4.710,00
165	PARAFUSO MAQUINA 16X300	Un.	600	8,50	5.100,00
166	PARAFUSO MAQUINA 16X350	Un.	600	9,40	5.640,00
167	PARAFUSO MAQUINA 16X400	Un.	600	9,10	5.460,00
168	PINO 2P 30A	Un.	1	11,00	11,00
169	PINO AUTOTRAVANTE 16X168MM	Un.	16	8,80	140,80
170	PLACA CEGA 4X2 (VENICE)	Un.	15	1,76	26,40
171	PLACA CEGA 4X4 BRANCA (VENICE)	Un.	20	2,70	54,00
172	PLACA ILUS 4X2 3 MODULOS BRANCO	Un.	82	3,75	307,50

173	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCO	Un.	4	3,65	14,60
174	PLACA ILUS 4X4 6 MODULOS BRANCO	Un.	1	7,10	7,10
175	PLACA SINAL. QUADRO DE LUZ (VINIL)	Un.	1	6,30	6,30
176	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BC	Un.	6	61,00	366,00
177	PLAFON RED. 30CM 2 LAMP. MARGARIDA	Un.	2	68,50	137,00
178	PROJETOR RET. P/LAMPADA ELETRONICA 30W(OLIVO)	Un.	2	32,00	64,00
179	QUADRO COMANDO 60X40X20	Un.	1	249,00	249,00
180	QUADRO COMANDO 80X60X250	Un.	1	440,00	440,00
188	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 30X30	Un.	200	0,30	60,00
189	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201	Un.	2	10,00	20,00
190	SOQUETE C/ RABICHO PRETO	Un.	5	2,59	12,95
191	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO	Un.	300	8,50	2.550,00
192	SOQUETE PORCELANA E 27 4A REFORÇADO	Un.	300	5,80	1.740,00
193	SUPORTE P/ TRAF0 B-500 FRENTE TRIF. 185X95MM	Un.	4	102,00	408,00
194	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLA TRAVA	Un.	1	165,00	165,00
195	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE (MELF)	Un.	13	1,55	20,15
196	TERMINAL DE COMPRESSAO (T.M) 16MM	Un.	12	1,00	12,00
197	TERMINAL DE COMPRESSAO (T.M) 35MM	Un.	6	2,20	13,20
198	TERMINAL DE COMPRESSAO (T.M) 50MM	Un.	3	2,90	8,70
199	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO TPT 10MM	Un.	5	1,42	7,10
200	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO TPT 16MM (16-6)	Un.	2	1,54	3,08
201	TOMADA 2X2 DUPLA NBR 14136	Un.	6	11,50	69,00
202	TOMADA BRAVA 10A BRANCO	Un.	30	9,50	285,00
203	TOMADA EXTERNA 10A	Un.	3	4,00	12,00
204	TOMADA VENICE NBR 20A PADRAO	Un.	20	4,70	94,00
205	TRILHO SUP 35X7,5MM COM 1 METRO	Un.	2	9,95	19,90
Valor total ----->					99.352,20
Noventa e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Iluminação Pública e deverão ser entregues no Almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 99.352,20 (Noventa e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes // 25.752.1203-2-

072 – Manutenção da Iluminação Pública // 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 08/04/2015 à 31/12/2015.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as

questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia, em 08 de Abril de 2015

Alsério Kazimirski

Prefeito

Representante Legal do CONTRATANTE

ALIANÇA MATERIAIAS ELETRICOS LTDA

C. N. P. J./M. F. n.º 14.067,284/0001-48

Proprietário Valdemir Juarez Weber

C. P. F. sob o n.º 729.243,499-15

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:
